

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.997, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre enquadramento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde - SESAPI, no cargo de Engenheiro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004 c/c a Lei 6.166, de 02 de fevereiro de 2012 e o contido no Ofício nº 21.000-1928/2012 GAB-SEAD, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.004423/12-30,

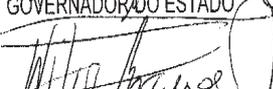
DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Engenheiro, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde - SESAPI, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de NOVEMBRO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 14.997, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO TRANSFORMADO	CARGO	CLAS	REF.	ESPECIALIDADE
1	080847-4	JANDIRA MARIA ARAÚJO DE RESENDE MELLO	ENGENHEIRO QUÍMICO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	III	E	ENGENHEIRO
2	178451-0	PATRICIA MENESES MONTEIRO	ENGENHEIRO DO TRABALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	C	ENGENHEIRO

Of. 1104



DECRETO Nº 14.998 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 37.039.872,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice Governador, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Defensoria Pública do Estado, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência e Secretaria das Cidades, no valor de R\$ 37.039.872,00 (trinta e sete milhões, trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 27 de NOVEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 28 de novembro de 2012 • Nº 222

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.998 de 27/11/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122902.245	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
11102.04122902.245	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	FO	3.3.90.39	00	220.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.1.90.11	15	5.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.1.91.13	15	15.000.000,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.37	00	415.000,00
17103.10302032.160	HOSPITAL REGIONAL DE FLORIANO	SO	4.4.90.52	00	5.000,00
17118.10302032.260	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.30	12	500.000,00
17139.10122902.318	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	00	400.000,00
21201.10301932.232	IAPEP-SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	3.000.000,00
21201.10302932.233	PLAMTA	SO	3.3.90.39	12	7.000.000,00
22101.14421081.098	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUI	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
22101.14421082.030	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	200.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	260.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.47	00	27.000,00
26101.06181091.344	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	FO	3.3.90.15	00	100.000,00
26101.06181091.344	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	FO	3.3.90.30	00	569.000,00
26101.06181091.344	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	FO	3.3.90.39	00	173.000,00
26101.06181091.471	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	400.000,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.11	00	1.400.000,00
33101.24131902.242	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	500.000,00
35101.03126901.023	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.37	00	125.000,00
38101.14422061.157	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	FO	3.3.90.33	00	50.000,00
45101.15451211.603	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NO MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	252.085,00
45101.15451211.603	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NO MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.93	00	330.420,00
45101.18543212.153	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS	FO	4.4.90.51	00	163.367,00
TOTAL					37.039.872,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.998 de 27/11/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122122.007	AValiação e MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DA SEDUC	FO	3.3.90.30	00	20.000,00
14101.12122122.007	AValiação e MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DA SEDUC	FO	3.3.90.33	00	20.000,00
14101.12122122.007	AValiação e MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DA SEDUC	FO	3.3.90.35	00	20.000,00
14101.12122122.007	AValiação e MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DA SEDUC	FO	3.3.90.36	00	70.000,00

14101.12122122.007	AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DA SEDUC	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.30	00	80.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.35	00	100.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	4.4.90.51	00	20.000,00
14101.12122902.020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEDE DA SEDUC E GRE'S	FO	4.4.90.51	00	143.500,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.40.39	15	1.000.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.50.39	15	500.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	4.4.50.51	15	500.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	4.4.90.51	15	3.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.40.39	15	2.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.40.51	15	500.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.50.30	15	500.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.50.39	15	2.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.30	15	3.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.39	15	5.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.40.51	15	1.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.90.61	15	1.000.000,00
14207.12122011.386	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	FO	3.3.90.36	00	50.000,00
14207.12122011.386	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
14207.12122011.386	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	FO	3.3.90.47	00	50.000,00
14207.12244121.508	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.36	00	50.000,00
14207.12244121.508	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
14207.12244121.508	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.47	00	20.000,00
16101.15451211.073	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.35	00	65.000,00
16101.15451211.073	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.92	00	50.000,00
16101.15451211.145	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
16101.17512211.202	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.92	00	50.000,00
16101.18542191.203	MACRODRENAGEM E RETENÇÃO DE CHEIAS	FO	4.4.90.51	00	250.000,00
17101.10301032.296	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	SO	3.3.90.14	00	19.000,00
17101.10301032.296	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	SO	3.3.90.33	00	30.000,00
17101.10301032.296	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	19.000,00
17101.10301032.296	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	19.000,00
17103.10302032.160	HOSPITAL REGIONAL DE FLORIANO	SO	3.3.90.36	00	5.000,00
17139.10511032.145	PROSAR KFW	SO	4.4.90.51	00	213.000,00
17139.10511032.145	PROSAR KFW	SO	4.4.90.92	00	100.000,00
22101.04128081.106	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	FO	3.3.90.30	00	9.500,00
22101.04128081.106	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	FO	3.3.90.36	00	29.500,00
22101.04128081.106	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	FO	3.3.90.39	00	24.500,00
22101.10301081.103	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO REEDUCANDO	SO	3.3.90.30	00	19.500,00
22101.10301081.103	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO REEDUCANDO	SO	3.3.90.36	00	9.500,00
22101.10301081.103	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO REEDUCANDO	SO	3.3.90.39	00	9.500,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quarta-feira, 28 de novembro de 2012 • Nº 222

22101.10301082.031	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	SO	3.3.90.36	00	20.000,00
22101.12366081.100	EDUCANDO PARA A LIBERDADE	FO	3.3.90.30	00	20.000,00
22101.12366081.100	EDUCANDO PARA A LIBERDADE	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
22101.14421081.105	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	FO	3.3.90.30	00	9.500,00
22101.14421081.105	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	FO	3.3.90.36	00	5.500,00
22101.14421081.105	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	FO	3.3.90.39	00	5.500,00
22101.14421081.108	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	FO	3.3.90.30	00	40.000,00
22101.14421081.108	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	FO	3.3.90.39	00	40.000,00
22101.14421081.108	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	FO	4.4.90.52	00	40.000,00
22101.14421082.030	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	4.5.90.92	00	99.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.998 de 27/11/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
26101.06126011.358	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	FO	4.4.90.52	00	400.000,00
26101.06128012.135	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
26101.06181091.401	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	FO	4.4.90.52	00	650.000,00
26101.06181091.471	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	190.000,00
26101.06243091.422	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	FO	3.3.90.15	00	10.000,00
26101.06243091.422	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	FO	3.3.90.30	00	30.000,00
26101.06243091.422	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
26101.06243091.422	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	FO	4.4.90.52	00	9.000,00
30101.08244901.148	INCLUSÃO DE USUÁRIOS E GRUPOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO AOS PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PSB E PSE	SO	4.4.90.51	00	1.400.000,00
33101.24131902.242	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	12	240.125,00
33101.24131902.242	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.92	12	181.578,00
35101.03122901.018	CONCURSO PÚBLICO	FO	3.3.90.30	00	15.000,00
35101.03122901.018	CONCURSO PÚBLICO	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
35101.03122901.026	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS	FO	3.1.90.11	00	125.000,00
35101.03122901.040	QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO	FO	3.3.90.36	00	5.000,00
35101.03122901.040	QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	70.000,00
38101.04122902.244	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	FO	3.3.90.33	00	1.000,00
38101.04122902.244	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
38101.14422061.119	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL	FO	3.3.90.33	00	5.000,00
38101.14422061.156	GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO	FO	3.3.90.33	00	2.000,00
38101.14422061.158	SOCIEDADE INCLUSIVA	FO	3.3.90.14	00	10.000,00
38101.14422061.158	SOCIEDADE INCLUSIVA	FO	3.3.90.33	00	2.000,00
45101.17482181.594	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	FO	3.3.90.35	00	50.420,00
45101.17482181.594	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	FO	3.3.90.39	00	90.000,00
45101.17512191.596	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.35	00	190.000,00
45101.17512191.596	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.39	00	165.452,00
45101.17512191.597	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CIDADES TURÍSTICAS E COM POTENCIAL TURÍSTICO	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
45101.26782201.598	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.35	00	100.000,00
45101.26782201.598	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
TOTAL					26.961.575,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042019/2012, datado de 30 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004429/12-97,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 40 horas semanais, do servidor **MOISES DE CASTRO LODORO**, Matrícula nº 171827-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0045381/2012, datado de 14 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004483/12-35,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANOEL DE CASSIO MOREIRA MARINHEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 205665-8, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046363/2012, datado de 20 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004486/12-63,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RITA ALVES VIEIRA**, Matrícula nº 081184-0, do cargo efetivo de Professor, classe SM, nível III, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0045127/2012, datado de 13 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004482/12-22,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível III, 40 horas semanais, da servidora **LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SOARES**, Matrícula nº 075555-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043797/2012, datado de 07 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004390/12-10,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO**, Matrícula nº 170990-9, do cargo efetivo de Professor, classe SM, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043786/2012, datado de 07 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004395/12-64,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO**, Matrícula nº 143645-7, do cargo efetivo de Professor, classe SM, nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042568/2012, datado de 01 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004396/12-77,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDIONE LUIZ DE SOUSA VALE**, Matrícula nº 229661-6, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042841/2012, datado de 02 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004391/12-23,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSEFA VALDENISIA DE SOUSA**, Matrícula nº 236387-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0045845/2012, datado de 15 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004675/12-32,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA REGINA DO BOMFIM DA SILVA CERQUEIRA**, Matrícula nº 070017-7, do cargo efetivo de Professor, classe E, nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0048703/2012, datado de 29 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004677/12-58,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA SARA LOPES MELO**, Matrícula nº 222355-4, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0041980/2012, datado de 30 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004392/12-36,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, classe SM, nível I, 20 horas semanais, do servidor **LEE MARX GOMES DE CARVALHO**, Matrícula nº 178617-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042979/2012, datado de 02 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004394/12/51,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERGIO DE MOURA SANTOS**, Matrícula nº 229680-2, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042534/2012, datado de 01 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004393/12-49,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSELANY DE HOLANDA DUARTE**, Matrícula nº 098882-X, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043692/2012, datado de 06 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004674/12-20,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA PINHEIRO DE ARAUJO**, Matrícula nº 072249-9, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0048389/2012, datado de 28 de agosto de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004676/12-45,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELSON BARROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 205451-5, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, classe II, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0054333/2012, de 27 de setembro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.005006/12-80,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IZAEL ARAUJO LIMA**, Matrícula nº 267998-1, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0055646/2012, de 03 de outubro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.005007/12-93,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JONAS MOURA DAMATA**, Matrícula nº 167223-1, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026722/2012, datado de 23 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004421/12-15,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENISFRAN CARDOSO SOARES**, Matrícula nº 130693-6, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026724/2012, datado de 23 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004404/12-45,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENISFRAN CARDOSO SOARES**, Matrícula nº 170963-1, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0034519/2012, datado de 25 de junho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.003852/12-05,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO VIDAL COSTA**, Matrícula nº 221891-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042172/2012, datado de 30 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004430/12-01,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALFREDO WERNEY LIMA TORRES**, Matrícula nº 235154-4, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042375/2012, datado de 31 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004431/12-14,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAYONNE SOARES DOS SANTOS**, Matrícula nº 235157-9, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0040331/2012, datado de 19 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004424/12-43,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSAFÁ DA SILVA MORENO**, Matrícula nº 236759-9, do cargo efetivo de Professor, classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0040693/2012, datado de 23 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004425/12-56,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula nº 229231-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0041209/2012, datado de 25 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004426/12-69,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILBERTT JOSE DE OLIVEIRA MOURA**, Matrícula nº 170910-X, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0040594/2012, datado de 23 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.004487/12-76,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, classe SM, nível I, 40 horas semanais, da servidora **MARIA GENILDA MARQUES CARDOSO**, Matrícula nº 100098-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0057322/2012, de 11 de outubro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP010.1.005099/12-00,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MERISNALDA DOS SANTOS VELOSO**, Matrícula nº 085091-8, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível IV, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0056074/2012, de 04 de outubro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.005100/12-10,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS**, Matrícula nº 229241-6, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0056477/2012, de 08 de outubro de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.005098/12-00,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, classe SE, nível II, 40 horas semanais, da servidora **SHYRLENE PEREIRA SOARES**, Matrícula nº 104311-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0041421/2012, datado de 25 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura, AP.010.1.004427/12-71,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ALVES FRAZÃO FILHO**, Matrícula nº 199541-3, do cargo efetivo de Professor, classe SM, nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024709/2012, de 15 de maio de 2012, e no Ofício GSE nº 0622/2012, de 18 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – 97ª Zona Eleitoral – Teresina/PI, a partir de 18 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão de origem**, a

servidora **MARIA DE LOURDES NUNES DA CRUZ BATISTA**, Técnico Nível Médio, Matrícula nº 060.882-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE FAZENDA **DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0066.000.03527/2012-5, de 21 de agosto de 2012, e no Ofício GSF nº 869/2012, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe III, Referência “A”, da servidora **RENATA PINHEIRO SIQUEIRA**, matrícula nº 142973-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2012.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS **DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.130.1.007236/12-11, de 30 de agosto de 2012, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Ofício nº 21.000-2155/2012/GAB-SEAD, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria da Administração, AP.010.1.004754/12-17,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPPE DIAS LUCAS**, Matrícula nº 174132-2, do cargo efetivo de Agente Superior de Serviços, Especialidade Fiscal Ambiental, do quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2012.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC **DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.021.1.001907/12-58, da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, e no Ofício nº 21.000-2174/2012/GAB/SEAD, de 19 de setembro de 2012, da Secretaria da Administração, AP.010.1.004755/12-20,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA**, Matrícula nº 006983-3, do cargo efetivo de Educador Especial Não Graduado, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI **DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09626/12- FUESPI/UESPI, de 09 de outubro de 2012, e no Ofício nº 21.000-2517/2012/GAB-SEAD, de 26 de outubro de 2012, AP.010.1.005126/12-74,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO MARTINS PESSOA**, Matrícula nº 269361-5, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07105/12- FUESPI/UESPI, de 19 de julho de 2012, e no Ofício nº 21.000-1915/2012/GAB-SEAD, de 23 de agosto de 2012, AP.010.1.004413/12-31,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo**, de Agente Técnico de Serviços, Técnico de Apoio Administrativo, da servidora **FABRICIA DENIA CARVALHO ALVES**, Matrícula nº 177384-4, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí, com efeitos a partir de 23 de julho de 2012.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09008/12- FUESPI/UESPI, de 18 de setembro de 2012, e no Ofício nº 21.000-2403/2012/GAB-SEAD, de 17 de outubro de 2012, AP.010.1.004980/12-64,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO BATISTA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços, Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2012.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TIAGO ALVES RIBEIRO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2012.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo AA.028.1.600500/12-43, Despacho nº 047/2012, de 13 de setembro de 2012, e Ofício nº 715/2012-GCG, de 25 de outubro de 2012, do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, AP.010.1.005050/12-20,

RESOLVE licenciar, a pedido, nos termos do disposto no inciso I, §§ 1º e 3º, do art. 111, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), o **SD PM 10.13105-05 CRISTIANNE MAIA LOPES**, da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo AA.028.1.500847/12-10, Despacho nº 046/2012, de 10 de setembro de 2012, e Ofício nº 715/2012-GCG, de 25 de outubro de 2012, do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, AP.010.1.005050/12-20,

RESOLVE licenciar, a pedido, nos termos do disposto no inciso I, §§ 1º e 3º, do art. 111, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), o **SD PM 10.13155-05 REGIELSON NUNES REIS**, da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2012.

Of. 1106 a 1112

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
VINCULADO À SDR

PORTARIA GAB. DIGER/119/2012

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando o MEMO 42/2012, da Coordenação Regional de Paulistana,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como substituto do Coordenador Regional de Paulistana **Roberto Arrais**, o servidor **José Sergio Alves do Nascimento**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat. 169239-9, no período de 01 a 30/11/2012.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 26 de novembro de 2012.

Romualdo Militão dos Santos
DIRETOR GERAL

Of. 588



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 532 /2012

Teresina, 23 de novembro de 2012

Dispõe sobre o Regimento Próprio da Corregedoria Fazendária do Estado do Piauí – CORREFAZ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí;

Considerando as alterações na LC 028, de 09/06/2002, introduzidas pela LC 113/2008 que inseriu ao § 3º do artigo 30 o inciso III;

Considerando o disposto no artigo 7º - A, do Decreto nº 13.887, de 14 de outubro de 2009;

Considerando, ainda, o disposto na Portaria GSF nº 115/2010, de 26 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - A Corregedoria Fazendária do Estado do Piauí, doravante denominada CORREFAZ, está diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário da Fazenda e compete assegurar o combate à improbidade administrativa e o desvio de conduta, visando à moralidade e credibilidade da administração fazendária;

§ 1º - A CORREFAZ terá circunscrição em todas as unidades da Secretaria da Fazenda, em todo o Estado do Piauí;

§ 2º Os seus cargos e funções serão ocupados exclusivamente por servidores ativos de Carreira da Secretaria da Fazenda, dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e de Administração Financeira e Contabilidade – AFC;

§ 3º - A CORREFAZ será administrada por um Corregedor, ocupado exclusivamente por servidor ativo de carreira da Secretaria da Fazenda do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, com formação na área jurídica e, com no mínimo 05(cinco) anos em exercício neste cargo.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Corregedoria Fazendária do Estado do Piauí:

I – assegurar o combate à improbidade administrativa e o desvio de conduta, visando à moralidade e credibilidade da administração fazendária;

II – executar a correição dos servidores em exercício na Secretaria da Fazenda, com vistas a prevenir e apurar, em procedimentos administrativos, irregularidades praticadas no exercício de suas atividades, bem como correições patrimoniais ordinárias e extraordinárias em todas as unidades da Secretaria da Fazenda;

III - promover reuniões com as Unidades para à avaliação dos resultados alcançados e eventuais ajustes e adequações que se fizerem necessários para atingir os resultados estabelecidos;

IV – requisitar informações junto a particulares ou quaisquer órgãos da administração pública estadual, bem como realizar diligências necessárias para exame da matéria de sua área de atuação, analisando-as em caráter reservado;

V – inspecionar as atividades desenvolvidas nas unidades fazendárias;

VI – realizar sindicância investigatória nos termos da Lei Complementar nº 13/94, para apurar denúncias, notícias ou representações de irregularidades cometidas por servidores fazendários, promovendo as diligências necessárias à elucidação dos fatos, ao conhecimento da sua autoria, e, conforme o caso aplicar um dos procedimentos previstos no § 5º, I, II e III do Art. 164 da Lei Complementar nº 13/94;

VII – receber e dar andamento a pedidos de revisão e recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito da CORREFAZ;

VIII - adotar as medidas necessárias à reparação de danos causados ao erário estadual e ao acervo patrimonial por ato dos servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, na forma do Art. 186 do Código Civil;

IX – proceder à correição patrimonial e de atos e procedimentos administrativos fiscais e no último caso, verificar se os prazos previstos na legislação atinente estão sendo obedecidos;

X – assessorar o Secretário da Fazenda nas questões de natureza disciplinar e encaminhar-lhe a conclusão dos processos para as providências cabíveis;

XI – zelar pela postura ética dos servidores da Secretaria da Fazenda;

XII – divulgar normas acerca da ética ou da disciplina aplicável aos servidores fazendários;

XIII – exercer outras atividades correlatas no âmbito da Corregedoria Fazendária, não descritas nos incisos anteriores que visem à realização dos objetivos propostos;

§ 1º - A atuação da Corregedoria Fiscal alcança os servidores públicos, efetivos ou comissionados, terceirizados ou conveniados, à disposição, cedidos, bem como quaisquer outros empregados públicos, em exercício no âmbito da Secretaria da Fazenda;

§ 2º - Enquanto não houver servidor suficiente na CORREFAZ, para a realização das correições a que se refere o inciso II deste artigo, este trabalho será desempenhado com a colaboração de servidores da SEFAZ pertencentes ao grupo TAF e AFC, designados pelo Secretário da Fazenda.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CORREGEDOR FAZENDÁRIO

Art. 3º - São atribuições do Corregedor Fazendário:

I – receber queixas, denúncias ou representações de irregularidades cometidas por servidores fazendários, ou agentes públicos que por qualquer razão estejam exercendo função pública dentro do âmbito da SEFAZ, sugerindo ao Secretário da Fazenda, se for o caso, a abertura de sindicâncias, necessárias à instauração dos procedimentos administrativos cabíveis;

II – acompanhar e dirigir as correições ordinárias e extraordinárias, indicando nos relatórios as recomendações que considerar cabíveis, com as respectivas conclusões e sugestões;

III – compor comissões, coordenações, grupos de trabalho, de acordo com a necessidade do serviço;

IV – integrar equipes de auditoria interna;

V – relatar processos que lhe forem distribuídos;

VI – discutir e votar qualquer assunto de competência da Corregedoria;

VII – fazer cumprir normas inerentes à ética ou disciplina aplicável aos servidores em exercício na Secretaria da Fazenda;

VIII – determinar e orientar a elaboração de trabalho técnico-educativo com a finalidade de prevenir a prática de irregularidade no âmbito fazendário;

IX – determinar o acompanhamento dos sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda, visando coibir e apurar a prática de irregularidades;

X – solicitar a designação de servidor fazendário para prestar serviços junto à Corregedoria, mediante anuência do titular da unidade administrativa básica de seu exercício e referendada por ato do Secretário da Fazenda;

XI – assistir o Secretário em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XII – propor ao Secretário da Fazenda o preenchimento de cargos de provimento em comissão ou de funções comissionadas ou equivalentes, no âmbito da sua unidade administrativa;

XIII – despachar com o Secretário;

XIV – submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

XV – delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

XVI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

XVII – representar a Corregedoria;

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PROCESSOS DISCIPLINARES.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de Processos Disciplinares:

I – avaliar a legalidade dos atos praticados por servidores da Secretaria da Fazenda, procedendo à sua correção, quando for o caso;

II – realizar sindicância e/ou apurar irregularidades funcionais através de processo administrativo disciplinar;

III – manter sistema de coleta de dados e tratamento de informações sobre a observância das normas disciplinares e sobre crimes cometidos contra a ordem tributária, no que diz respeito aos servidores;

IV – receber os casos em que se verificou a existência de dolo ou fraude praticada por servidores, para as providências cabíveis;

V – encaminhar as conclusões dos processos ao Secretário da Fazenda para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II DAS CORREIÇÕES

Art. 5º - As correções realizadas por esta CORREFAZ serão de caráter:

- a) ORDINÁRIAS
- b) EXTRAORDINÁRIAS

SEÇÃO I DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6º - As correções ordinárias, cuja finalidade principal é a verificação da regularidade dos procedimentos nas Agências de Atendimento e Postos Fiscais e a aplicação adequada e uniforme das normas que os regem, serão executadas durante o transcurso de todo o exercício civil, segundo cronograma estabelecido pela CORREFAZ, divulgando durante o mês de dezembro do ano imediatamente anterior ao da respectiva execução.

§ 1º - Cópia do cronograma a que se refere este artigo será encaminhada, logo à sua elaboração ao Secretário da Fazenda, para conhecimento, acompanhamento e controle.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério do (a) Corregedor (a) Fazendário (a), a vista de circunstâncias supervenientes à sua elaboração que justifiquem a medida.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, cópias das alterações ocorridas nos cronogramas das correções serão igualmente encaminhadas ao Secretário da Fazenda para os fins previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 7º - A correção ordinária compreenderá as verificações previstas em roteiro, aprovado pelo Secretário da Fazenda.

SEÇÃO II DAS CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 8º - A correção extraordinária e os trabalhos especiais serão feitos nos casos de fundadas suspeitas de irregularidades que revelem prática delituosa em detrimento do interesse do erário, por determinação expressa do Secretário da fazenda.

Parágrafo único – A correção extraordinária compreende ainda a inspeção aleatória de qualquer Agência de Atendimento ou Posto Fiscal e abrangerá a verificação de serviços em curso no momento de sua execução.

Art. 9º - As correções extraordinárias determinadas pelo Secretário da Fazenda têm por objetivo deslindar questões suscitadas por essa autoridade, bem como obter esclarecimentos ou prestar informações;

Art. 10 - Desde que à abrangência das correções extraordinárias tem seus limites no âmbito dos objetivos expostos na própria portaria que as tiver determinado, sua execução poderá ser levada a efeito simultaneamente com as correções ordinárias, se houver coincidência das respectivas programações.

Art. 11 - Na execução das correções extraordinárias poderá ser opcionalmente utilizado, o roteiro a que se refere o art. 7º deste regimento, desde que os objetivos colimados sejam cabalmente atingidos.

Art. 12 - Os processos, expedientes, papéis e demais efeitos relacionados como as correções extraordinárias têm a tramitação preferencial e urgente, não podendo sua solução ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo se outro, excepcionalmente, for fixado pela autoridade competente, ressalvado em qualquer caso motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antônio Silvano Alencar de Almeida
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 1178



Agência de Desenvolvimento Habitacional



PORTARIA Nº 027/2012

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007,

RESOLVE:

1º) Constituir uma Comissão Permanente de Licitação composta dos seguintes servidores:

Presidente: VÍVIAN DE SOUSABATISTA

Membros: WANDA MARIA SOARES DE ALMEIDA

LUCÍLIO SOARES BATISTA FILHO

Suplentes: IGOR MIRANDA DE CARVALHO

TATIANA EULÁLIO CASTELO BRANCO

2º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de novembro de 2012

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Diretor Geral

Of. 1065

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Elaboração e Execução do Projeto Técnico Executivo de Trabalho Social, visando a Sustentabilidade Sócio-Econômica e Ambiental do Investimento em Melhorias e Ampliações dos Sistemas de Abastecimento D'água em 05 (Cinco) municípios Integrantes do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA II/Sul do PI, a saber: Baixa Grande do Ribeira, Bertolinia, Cristalândia, Jerumenha e Ribeiro Gonçalves, que foi adiada a data de recebimento dos envelopes para o **dia 10 de janeiro de 2012**, às 11:00 (onze) horas, no mesmo local indicado inicialmente, ou seja, na Sala de Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI. Publique-se.

Teresina (PI), de 27 de novembro de 2012.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Engº José Dias de Castro Neto

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

Of. 951

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2012 – REPETIÇÃO- CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Execução dos Serviços de Ampliações e Melhorias do Sistema de Abastecimentos D'água nos municípios que integram o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA II, compreendendo: Lote I – Ribeiro Gonçalves – PI; Lote II – Baixa Grande do Ribeira – PI; Lote III – Bertolinia – PI; Lote IV – Jerumenha – PI, que foi adiada a data de recebimento dos envelopes para o **dia 10 de janeiro de 2012**, às 9:00 (nove) horas, no mesmo local indicado inicialmente, ou seja, na Sala de Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2012.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

José Dias de Castro Neto

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

Of. 952

Extratos de Termo Aditivos de Contratos – 2012

Referência: Termo Aditivo Nº04 Contrato Nº105/10 – Proc. Nº 16.469/2009
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Etec – Empresa Técnica de Construções e Serviços Ltda.
Objeto Contratual: Execução das obras e serviços de 7.300,00 m² de

pavimentação em paralelepípedo no Povoado São Vicente de Cima – zona rural de Teresina – PI, nas ruas: São Francisco (2.450,00 m²); Aliança (1.350,00 m²); Madreira (1.750,00 m²); e Xique-Xique (1.750,00 m²).

Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data da Assinatura: 21.11.12.

Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Regino Rodrigues Lima (pela Contratada).

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação referente ao Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 12/2009, Processo Administrativo Nº 16.518/2008, publicado no D.O.E. nº 217 de 21/11/2012, onde está escrito – “Termo Aditivo nº 07” leia-se “Termo Aditivo nº 08”. Publique-se.

Of. 953



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.

OBJETO – Fica **incluído**, a partir de 08 de agosto de 2012, **no Anexo I** do Convênio firmado entre o Estado do Piauí e o Poder Legislativo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 67, de 10 de abril de 2012, o servidor **GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA**, Técnico de Apoio Administrativo, Matrícula nº 177313-5, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

Teresina(PI), 20 de novembro de 2012.

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí

Dep. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Of. 1113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DOUTOR COSTA ALVARENGA LACEN-PI



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2011-LACEN-PI

CONTRATANTE: LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA “DR. COSTA ALVARENGA” – LACEN/PI

CONTRATADO: CONTROLAB-CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Symonara Karina Medeiros Faustino (DIRETORA DO LACEN-PI); CONTRATADA: CONTROLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA)

Of. 375



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo Aditivo nº 01 A Autorização nº 183/10

Processo nº 2298/12

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Data assinatura: 15.10.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 287/12

Processo: 2497/12

Objeto: Realização de exames radiológicos e ultrassonográficos

Empresa: UDI 24HS

Valor: R\$ 2.635,00 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 288/12

Processo: 2496/12

Objeto: Realização de exames radiológicos e ultrassonográficos

Empresa: UDI 24HS

Valor: R\$ 6.161,00 (Seis mil cento e sessenta e um reais)

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 289/12

Processo: 2490/12

Objeto: Parecer de endocrinologista

Paciente: RN de Maria Cicera de Almeida Silva

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 290/12

Processo: 2511/12

Objeto: Parecer nefrológico

Paciente: RN de Leidiane Pereira da Silva

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 291/12

Processo: 2536/12

Objeto: Exame de ecocardiograma

Paciente: RN de Raimunda de Carvalho

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 292/12

Processo: 2539/12

Objeto: Parecer nefrológico

Paciente: RN de Claudineia Lima do Nascimento

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 293/12

Processo: 2544/12

Objeto: Exame de ecocardiograma

Paciente: RN de Francisca das Chagas da Conceição

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 294/12

Processo: 2525/12

Objeto: Reparo e recuperação da fonte NEMIO XG, marca TOSHIBA

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 78/12

Contrato: 2462/12

Objeto: Aquisição de materiais para equipamentos marca BAUMER

Empresa: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 79/12

Processo: 2526/12

Objeto: Aquisição de peças para autoclave marca OSTOSINTESE

Empresa: MCM – MARCA COMERCIAL MEDICAL LTDA

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 80/12

Processo: 2534/12

Objeto: Fornecimento de água potável e esgotos ref. Outubro/12

Empresa: AGESPISA

Valor: R\$ 11.746,20 (Onze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação

CPF: 003.509.463-02

Of. 587

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retificação de publicação no DOE nº 175, de 17 de setembro de 2012, pag. 08

Contrato nº 03/07

Processo nº 1949/12

Onde se lê:

Termo aditivo, 04/12 Santa Clara

Leia-se:

Termo aditivo, 05/12 Santa Clara

Inexigibilidade de Licitação nº 81/12

Processo nº 2585/12

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa referente ao mês de outubro/2012

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Valor: R\$ 757,71 (Setecentos cinquenta sete reais setenta e um centavos)

Fundamentação: Art. 25, caput. da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 82/12

Processo nº 2561/12

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa referente ao mês de setembro/2012

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Valor: R\$ 6.921,60 (Seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Fundamentação: Art. 25, caput. da Lei 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação

CPF: 003.509.463-02

Of. 588



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Inexigibilidade de licitação nº 439/2012 – Processo nº 454/2012

Empresa: Lapac Objeto: Exames histopatológicos.

Valor: 11.512,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 440/2012 – Processo nº 455/2012

Empresa: Ótima, Objeto: Medicamentos.

Valor: 1.999,10. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 441/2012 – Processo nº 456/2012

Contrato (a): Mainubia Alves de Oliveira Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 443/2012 – Processo nº 458/2012

Contrato (a): Ângela Duarte da Silva Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 444/2012 – Processo nº 459/2012

Contrato (a): Ericlene Meireles Avelino Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 446/2012 – Processo nº 461/2012

Contrato (a): Francisca Maria Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 447/2012 – Processo nº 462/2012

Contrato(a): Francinete Pereira Osório Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 448/2012 – Processo nº 463/2012

Contrato (a): Francisco de Assis Batista Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 449/2012 – Processo nº 464/2012

Contrato (a): Jairane Morais Viana Objeto: Serv. Gerais.

Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 042.

Diário Oficial

16

Teresina(PI) - Quarta-feira, 28 de novembro de 2012 • Nº 222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 266/2012

PROCESSO: AA.900.1.008952/12-08
ESPECIE: Termo de Contrato nº 266/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde
CONTRATADA: ÁREA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 30/2012 – CPL-SESAPI
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DA CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.
VALOR: R\$ 294.798,73 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2012
DATA DO REGISTRO: 29/10/2012
VIGÊNCIA: 120 (dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101 - FUNSAÚDE
FONTE: 113 - (PORTARIA Nº 555 MS) CONVENIO
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa ÁREA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Evandro Cardoso Mourão Junior - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 285/2012

PROCESSO: AA.900.1.003432/12-43
ESPECIE: Termo de Contrato nº 285/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde
CONTRATADA: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA.
MODALIDADE: Convite nº 15/2012 – CPL-SESAPI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (150 CAIXA DE CAFÉ EM PÓ E 120 FARDOS DE AÇUCAR) PARA A COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO/CSA/SESAPI.
VALOR: R\$ 15.568,50 (Quinze Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2012
DATA DO REGISTRO: 26/11/2012
VIGÊNCIA: 06 (seis meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139 - SESAPI
FONTE: 100 – TESOUREO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, Laércio Miranda de Sá - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 286/2012

PROCESSO: AA.900.1.013286/12-77
ESPECIE: Termo de Contrato nº 286/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde
CONTRATADA: S.E. ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 33/2012 – CPL-SESAPI
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ.

VALOR: R\$ 224.583,29 (Duzentos e vinte Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2012
DATA DO REGISTRO: 26/11/2012
VIGÊNCIA: 06 (seis meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139 - SESAPI
FONTE: 100 – TESOUREO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa S.E. ENGENHARIA LTDA, Felipe de Melo Araújo - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 265/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.014231/12-00
MODALIDADE: Edital de Convite nº 13/2012
Onde se lê: MODALIDADE: Edital de Convite nº 12/2012, VIGÊNCIA: 195 (meses);
Leia-se: MODALIDADE: Edital de Convite nº 13/2012, VIGÊNCIA: 195 (dias)

Publique-se

ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1847

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

PROC. ADM. Nº 5630/2012

O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 062/2012** torna público aos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **07/12/2012**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408, e-mail: cpl_hgv@hotmail.com, site: www.hgv.pi.gov.br

Teresina, 27 de novembro de 2012

Dr. Carlos Iglesias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV

Deusanira Alves Rabelo
Pregoeira/HGV

Of. 1072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2012

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2010

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – 17ª SPRF/PI
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2010 por mais 02 (dois) anos.
VIGÊNCIA: 19/11/2012 a 19/11/2014
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2012

Of. 893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz dos Milagres, realizará licitação Tomada de Preços nº.001/2012, menor preço global e adjudicação global, em 12/12/2012, às 10hs. Objeto: Construção de Praça. Local: sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Próprio/Min. Turismo. Edital: Rua São Nicolau, s/n, centro.

Santa Cruz dos Milagres, 26 de novembro de 2012.

Domingos Vieira de Alencar
Presidente da CPL

P. P. 14808



ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo:

CONTRATO Nº 056/2012

Referência: Pregão Presencial nº 001/2011 SRP/SEDET/PI-LIBERAÇÃO Nº1922/DLCA/SEAD/PI

Processo Administrativo nº 2019/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratado: Connect Computadores e Sistemas Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Valor Total: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2012.

Vigência: Até a entrega definitiva dos equipamentos.

Signatários: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa Connect Computadores e Sistemas Ltda. – Contratada

CONTRATO Nº 057/2012

Referência: Pregão Presencial nº 001/2011 SRP/SEDET/PI-LIBERAÇÃO Nº1922/DLCA/SEAD/PI

Processo Administrativo nº 2019/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratado: Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Valor Total: R\$ 2.647,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2012.

Vigência: Até a entrega definitiva dos equipamentos.

Signatários: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. – Contratada

CONTRATO Nº 058/2012

Referência: Pregão Presencial nº 008/2011 UESPI/PI-LIBERAÇÃO Nº000.331.B/2012 SRP/UESPI/PI

Processo Administrativo nº 2019/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratado: Connect Computadores e Sistemas Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Valor Total: R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2012.

Vigência: Até a entrega definitiva dos equipamentos.

Signatários: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa Connect Computadores e Sistemas Ltda. – Contratada

CONTRATO Nº 059/2012

Referência: Pregão Presencial nº 001/2011 SRP/SEDET/PI-LIBERAÇÃO Nº1819/DLCA/SEAD/PI

Processo Administrativo nº 2019/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratado: Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Valor Total: R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2012.

Vigência: Até a entrega definitiva dos equipamentos.

Signatários: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. – Contratada

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211.

Of. 071

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Contrato nº 050/2012 – CPL/DPE, constante no Diário Oficial do Estado nº 202, de 26 de outubro de 2012, página 17, referente ao **VALOR TOTAL DO CONTRATO, ONDE SE LÊ: R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais), LEIA-SE: R\$ 57.065,00 (cinquenta e sete mil e sessenta e cinco reais).**

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211

Of. 072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24, IV, LEI 8.666/93

OBJETO Contrato Emergencial Nº 297/12

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC;
CONTRATADA: M P CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recuperação de barreiros em diversos municípios do Piauí em estado de estiagem decretado pelo Governo Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais) a ser pago após o recebimento dos serviços: U.O: 49101; Função: 06, Sub-função: 182, Programa: 10.; Fonte de Recurso: 10/00, Despesa: 339039; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2012.

SIGNATÁRIO: Luiz Ubiraci de Carvalho- Secretário Estadual de Defesa Civil

Of. 530



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de Justificativa constante no Processo Administrativo Nº 19.000.040/12, acerca da contratação de Serviços Técnicos Especializados com vistas ao aprimoramento técnico e metodológico do processo de Gestão Orientada para Resultados (GpR) implantado no Governo do Estado do Piauí desde o início de 2011, auxiliando assim na consolidação do modelo através da introdução de instrumental metodológico e apoio técnico que permita aprimorar o monitoramento permanente das políticas públicas, **RATIFICO-A** para fins de contratação do prestador de serviços, por convencimento do teor daquela peça e ser o mesmo capacitado para esse tipo de serviço, com o objetivo de solucionar necessidade vivenciada internamente por este órgão, que tem o dever de assegurar o melhor negócio para a Administração, determinando o imediato chamamento do representante legal do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, que apresentou orçamento no valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais), para a prestação dos serviços, juntando-se em seguida aos autos toda documentação pertinente a execução, bem como documentação fiscal mínima (certidão negativa junto ao INSS, FGTS e outras que julgar conveniente a garantia do objeto), sem prejuízo da publicação do extrato da peça de justificativa devidamente ratificada, como condição de eficácia do ato.

Junte-se documentação comprobatória.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Teresina/PI, 23 de novembro de 2012.

Antonio Cezar Cruz Fortes
Secretário Estadual do Planejamento

Of. 101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
AVISO DE PUBLICAÇÃO/ERRATA



NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 145, de 02 de agosto de 2012

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.05/2012.

Onde se lê: VALOR:

Leia-se: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por diária

Onde se lê: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, I da Lei nº8.666/93.

Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15,II da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

Teresina 26 de novembro de 2012

MARCOSAURELIO P. R. G. SAMPAIO

Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

Of. 443



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e doze, na Chefia do Gabinete Militar da Governadoria, **RATIFICO**, com base no ofício nº **998/2012 – DLCA/SEAD** que encaminhou a **ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12 – DLCA/SEAD**, e de conformidade com os art. 24, inciso IV c/c o 26, da Lei 8.666/93, a **JUSTIFICATIVA** da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, nos autos do Processo Administrativo nº AA.015.1.001048/12-93, que opinou pela dispensabilidade de licitação para contratação direta, com base no art. 24, inciso V, da referida lei, com a empresa **FAVORITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.872.662/0001-75**, do ramo de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES – ALMOÇO BUFFETS E/OU JANTARES BUFFETS**.

Sérgio Moura Lopes – Cel PM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 099

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR, torna público que receberá manifestação de interesse e documentação para seleção de entidade sediada no município de Cajueiro da Praia a ser beneficiada com equipamentos, veículos e materiais de escritório, a ser adquirido através do Convênio nº 775347/2012, celebrado entre esta SDR e o Ministério da Pesca e Aquicultura, com vistas a fortalecer a atividade pesqueira deste município, oferecendo melhores condições para armazenamento e distribuição da produção de pescados por meio de um entreposto naquela localidade. O edital se encontra disponível na sede da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural situada em Teresina-PI. As manifestações e documentação serão recebidas até a data de 10 de dezembro de 2012 às 9:00 horas.

Teresina, 26 de novembro de 2010.

Rubem Nunes Martins - Secretário

Of. 2548

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença de Operação**, para a **Estação de Piscicultura Dourival Guimarães – EPDG**, localizada no município de Porto Alegre do Piauí-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 14805

EDITAL

FRANCISCO SOARES CAMPELO

C.P.F – 053.550.793-34 / R.G – 51.856-PI

Torna público que requereu junto à **SEMAR** – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pedido de **Licenciamento Prévio (LP)**, **Licenciamento de Instalação (LI)** e **Outorga Preventiva (OP)** para uso de água subterrânea, referente à 01 (um) poço tubular a ser perfurado na sua residência, localizada na Praça 16 de Agosto nº. 480 – Bairro São Cristóvão, zona urbana de Teresina-Pi.; Lat.(S)-05°04'38,6" e Long.(W)-42°46'12,8", Bacia-Parnaíba, Sub-Bacia-Potí, Volume Requerido 1.095,0 m³/ano. Finalidade do uso da água: consumo humano, fruticultura, jardinagem e lazer (piscina).

Teresina, 27 de Novembro de 2012

P. P. 14806

EXTRATO DE ESTATUTO

A Associação de Pequenos Produtores de Frutas do Município de José de Freitas realizou em 26/10/2012 Assembléia Geral Extraordinária de alterações estatutária. Para melhor cumprir sua função social, a assembléia alterou o nome da associação para Associação de Agricultores Familiares de José de Freitas – AAFJF bem como as alíneas “d”, “f”, “g”, e “j” do artigo 1º e ainda os artigos: 3º, 6º, 8º, 18º e alínea f do artigo 19º. Destacou-se que só poderá filiar a AAFJF agricultores familiares residentes no município e ao ser excluído do quadro social não receberá indenização e nem terá direito aos benefícios produzidos pela mesma que será administrada por uma diretoria eleita em assembléia geral convocada para este fim com mandato de 3 anos e direito a uma reeleição. José de Freitas, 19 de novembro de 2012.

P. P. 14807



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, CNPJ 08.767.094/0001-30 com endereço na Av. Joaquim Ribeiro 835 – Centro -Teresina – PI, CEP: 64000-100 torna público que solicitou à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI para a obra de Terraplanagem e drenagem de águas pluviais da lagoa do Bairro São Pedro – Teresina – Piauí.

Publique-se.

Dep. Melong Solano Nogueira
Secretário de Estado das Cidades

Of. 127